

## - LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO CBMDF -



### -Lei nº 7.479/86 – Estatuto do Bombeiro Militar CBMDF – (Títulos I e II)

- Professor: Marcos Girão -



# CONCEITOS INICIAIS

**LEI FEDERAL Nº 7.479/86**

Aprova o **Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal**, e dá outras providências.

Art 1º O presente **ESTATUTO** regula a **situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas** dos **BOMBEIROS-MILITARES** do **Corpo de Bombeiros do Distrito Federal**.

**ESTATUTO DOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMDF – CONCEITOS INICIAIS****☐ SEGURANÇA PÚBLICA**

A **SEGURANÇA PÚBLICA** é uma atividade complexa, relacionada à **prevenção** e ao **controle das manifestações da criminalidade e da violência**, com o objetivo de **garantir o exercício pleno da cidadania e a observância da lei**.



ESTATUTO DOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMDF – CONCEITOS INICIAIS

☐ DEFESA CIVIL

A **DEFESA CIVIL**, por sua vez, é um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas relacionadas à prevenção ou minimização das consequências de desastres naturais e outros incidentes.



ESTATUTO DOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMDF – CONCEITOS INICIAIS

Art. 144. A **SEGURANÇA PÚBLICA**, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a **PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO**, através dos seguintes órgãos:

- I - **POLÍCIA FEDERAL**;
- II - **POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL**;
- III - **POLÍCIA FERROviÁRIA FEDERAL**;
- IV - **POLÍCIAS CIVIS**;
- V - **POLÍCIAS MILITARES E CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES**



## ESTATUTO DOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMDF – CONCEITOS INICIAIS

CF/88:

Art. 21. Compete à **UNIÃO**:

XIV - **ORGANIZAR E MANTER** a polícia civil, a polícia militar e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;

## ESTATUTO DOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMDF – CONCEITOS INICIAIS

CF/88:

Art. 144. (...)

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos **CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES**, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de **ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL**.

§ 6º As polícias militares e **CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES, FORÇAS AUXILIARES E RESERVA DO EXÉRCITO, SUBORDINAM-SE**, juntamente com as polícias civis, **AOS GOVERNADORES** dos Estados, **DO DISTRITO FEDERAL** e dos Territórios.

ESTATUTO DOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMDF – CONCEITOS INICIAIS



O **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal** é uma força organizada e mantida pela União, mas subordinada ao Governador do Distrito Federal.

# O QUADRO DE PESSOAL DO CBMDF

ESTATUTO DOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMDF – TÍTULO I

Art. 2º O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, instituição permanente, essencial à **segurança pública** e às atividades de **defesa civil**, fundamentada nos princípios da **hierarquia** e **disciplina**, e ainda **força auxiliar e reserva do Exército** nos casos de convocação ou mobilização, organizada e mantida pela União nos termos do inciso XIV do art. 21 e dos §§ 5º e 6º do art. 144 da Constituição Federal, **subordinada ao Governador do Distrito Federal**, destina-se à execução de serviços de **perícia, prevenção e combate a incêndios, de busca e salvamento, e de atendimento pré-hospitalar e de prestação de socorros nos casos de sinistros, inundações, desabamentos, catástrofes, calamidades públicas e outros em que seja necessária a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio**

ESTATUTO DOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMDF – TÍTULO I



**TOME NOTA!**

➤ Os integrantes do **CBMDF** são considerados **MILITARES** do Distrito Federal, formando uma categoria especial denominada **Bombeiro Militar**.



## ORGANIZAÇÃO PESSOAL DO CBMDF

➤ O pessoal do CBMDF compõe-se de:



✓ OS **DE CARREIRA**;

✓ OS **INCLUÍDOS** no Corpo De Bombeiros, voluntariamente, durante os prazos a que se obrigam a servir;

✓ OS **COMPONENTES DA RESERVA REMUNERADA** do Corpo de Bombeiros, **convocados ou designados para o serviço ativo**; e

✓ OS **ALUNOS** de **órgãos de formação** de bombeiros-militares.



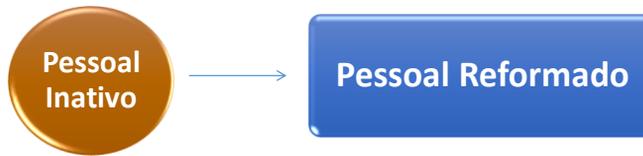


✓ os componentes da **reserva remunerada**, que estejam sujeitos à **prestação de serviços na ativa, mediante convocação**;

✓ os da **reserva remunerada**, sujeitos à prestação de tarefa por tempo certo, **em caráter transitório e mediante aceitação voluntária** (Ex: assessores, instrutores e professores da Academia de Bombeiro-Militar)

Regulamentado pelo **GOVERNADOR do DF**





✓ os **reformados** quando, tendo passado por uma das situações previstas no Estatuto, **estejam dispensados definitivamente da prestação de serviço na ativa;**



ESTATUTO DOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMDF – TÍTULO I

➤ A carreira de **BOMBEIRO-MILITAR** é caracterizada pela atividade **CONTINUADA** e **INTEIRAMENTE DEVOTADA** às finalidades do Corpo de Bombeiros, denominada **atividade bombeiro-militar**.



FIQUE  
**ATENTO!**



ESTA CAI  
**NA PROVA!**

➤ A Carreira de **OFICIAL** do CBMDF é privativa de **brasileiro NATO** ou **NATURALIZADO\***.

# O INGRESSO NO CBMDF

O INGRESSO NO CBMDF



➤ O ingresso no **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal** dar-se-á mediante **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ou DE PROVAS E TÍTULOS**, observadas as condições prescritas no Estatuto, em leis e em regulamentos da Corporação.

## O INGRESSO NO CBMDF

➤ Uma vez aprovado no concurso público, o candidato deverá matricular-se no **CURSO DE FORMAÇÃO**.

➤ Para a matrícula no **CURSO DE FORMAÇÃO** há uma série de exigências legais relativas à **nacionalidade, idade, aptidão intelectual e psicológica, altura, sexo, capacidade física, saúde, idoneidade moral, obrigações eleitorais, aprovação em testes toxicológicos e suas obrigações para com o serviço militar.**



*E sabe quais as exigências boas de prova??*

## O INGRESSO NO CBMDF

Exigência quanto à **ESCOLARIDADE**

✓ Apresentação de **DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR**, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual **OU** do Distrito Federal.



➤ Deve haver um ato do **PODER EXECUTIVO FEDERAL** estabelecendo as **áreas específicas de formação** a serem exigidas para a Carreira de **OFICIAIS** do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes e para os Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde, Complementares e Capelães;

## O INGRESSO NO CBMDF

 Exigência quanto à IDADE

✓ Idade **mínima** de **18 anos**;

✓ Idade **máxima** de **28 anos** para:

- o Quadro de **Oficiais** Bombeiros Militares **Combatentes**;
- o **Quadro Geral de Praças** Bombeiros Militares;

## O INGRESSO NO CBMDF

 Exigência quanto à IDADE

✓ Idade **máxima** de **35 anos** para ingresso:

- Quadro de **Oficiais** Bombeiros Militares de **Saúde**;
- Quadro de **Oficiais** Bombeiros Militares **Complementar** ; e
- Quadro de **Oficiais** Bombeiros Militares **Capelães**

## O INGRESSO NO CBMDF



✓ A comprovação da idade máxima deve ser feita **NO ATO DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO** (Decisão nº 2001/2016 - TCDF).

## O INGRESSO NO CBMDF

 Exigência quanto à ALTURA

✓ Limites **mínimos** de altura (com os pés nus e cabeça descoberta):



**1,60m** para homens



**1,55m** para mulheres

## O INGRESSO NO CBMDF

NÃO  
CONFUNDA!

➤ A **inclusão** nos Quadros do Corpo de Bombeiros **obedecerá ao voluntariado**, de acordo com o Estatuto e regulamentos da Corporação, respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar e seu Regulamento.

**A HIERARQUIA**  
**E A**  
**DISCIPLINA**  
**NO**  
**CBMDF**

### HIERARQUIA E DISCIPLINA

➤ A **HIERARQUIA** e a **DISCIPLINA** são a **base institucional do Corpo de Bombeiros**, crescendo a autoridade e a responsabilidade com a elevação do grau hierárquico.



### HIERARQUIA E DISCIPLINA

<b>HIERARQUIA</b>	Ordenação da autoridade, em níveis diferentes, na estrutura do Corpo de Bombeiros, por <b>postos e graduações</b> . Dentro de um mesmo posto ou graduação, a ordenação faz-se pela antiguidade no posto ou graduação, sendo o respeito à hierarquia consubstanciado no espírito de acatamento à sequência da autoridade.
-------------------	--



➤ **POSTO**: É o grau hierárquico do **OFICIAL**, conferido mediante ato do Governador do Distrito Federal e confirmado em Carta Patente.

➤ **GRADUAÇÃO**: É o grau hierárquico da **PRAÇA**, conferido mediante ato do Comandante-Geral da Corporação.

CÁLCULOS E ESCALA HIERÁRQUICOS NO CBM-DF	
HIERARQUIZAÇÃO	ORDENAÇÃO
CÍRCULOS DE OFICIAIS	POSTOS
Círculo de Oficiais Superiores	- Coronel BM - Tenente-Coronel BM - Major BM
Círculo de Oficiais Intermediários	- Capitão BM
Círculo de Oficiais Subalternos	- Primeiro-Tenente BM - Segundo-Tenente BM



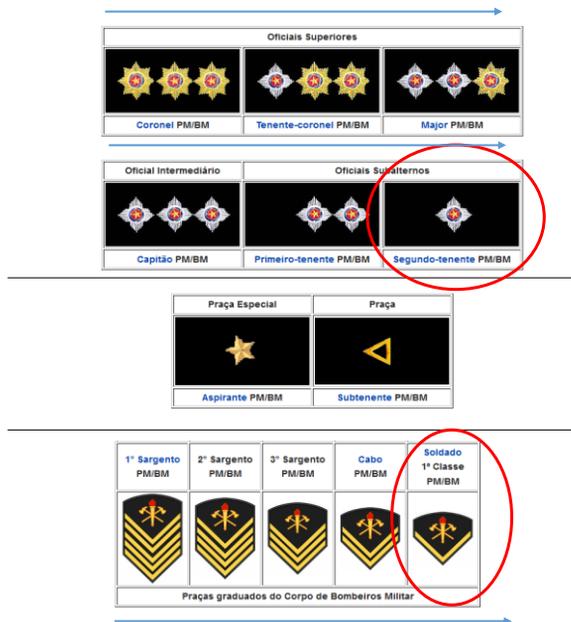
CÁLCULOS E ESCALA HIERÁRQUICOS NO CBM-DF	
HIERARQUIZAÇÃO	ORDENAÇÃO
CÍRCULOS DE OFICIAIS	POSTOS
Círculo de Oficiais Superiores	- Coronel BM - Tenente-Coronel BM - Major BM
Círculo de Oficiais Intermediários	- Capitão BM
Círculo de Oficiais Subalternos	- Primeiro-Tenente BM - Segundo-Tenente BM
CÍRCULOS DE PRAÇAS	GRADUAÇÕES
Círculo de Subtenentes e Sargentos	- Subtenente BM
	- Primeiro-Sargento BM
	- Segundo-Sargento BM
Círculo de Cabos e Soldados	- Terceiro-Sargento BM
	- Cabo BM
	- Soldado de Primeira Classe BM - Soldado de Segunda Classe BM



CÁLCULOS E ESCALA HIERÁRQUICOS NO CBM-DF	
HIERARQUIZAÇÃO	ORDENAÇÃO
<b>CÍRCULOS DE OFICIAIS</b>	<b>POSTOS</b>
Círculo de Oficiais Superiores	- Coronel BM - Tenente-Coronel BM - Major BM
Círculo de Oficiais Intermediários	- Capitão BM
Círculo de Oficiais Subalternos	- Primeiro-Tenente BM - Segundo-Tenente BM
<b>CÍRCULOS DE PRAÇAS</b>	<b>GRADUAÇÕES</b>
Círculo de Subtenentes e Sargentos	- Subtenente BM - Primeiro-Sargento BM - Segundo-Sargento BM - Terceiro-Sargento BM
Círculo de Cabos e Soldados	- Cabo BM - Soldado de Primeira Classe BM - Soldado de Segunda Classe BM
<b>PRAÇAS ESPECIAIS</b>	
Frequentam o círculo de oficiais subalternos	- Aspirante-a-Oficial BM
Excepcionalmente ou em reuniões sociais, têm acesso aos círculos dos oficiais	- Aluno-Oficial BM



**GRAUS HIERÁRQUICOS**



# A HIERARQUIA E A DISCIPLINA NO CBMDF

## HIERARQUIA E DISCIPLINA

➤ **HIERARQUIA**, ou **precedência**, entre oficiais ou praças **de mesmo posto ou graduação** é definida pela **antiguidade**, exceto nos casos de precedência funcional estabelecida em lei ou regulamento.

➤ A **antiguidade**, por sua vez, é calculada a partir da data de assinatura do ato da respectiva **promoção, nomeação, declaração ou inclusão**, salvo quando estiver expressamente fixada outra data.

### HIERARQUIA E DISCIPLINA

- No caso de **ser igual a antiguidade**, referida no parágrafo anterior, é ela estabelecida:
- entre os bombeiros-militares do mesmo Quadro, pela posição nas respectivas escalas numéricas ou registros existentes na Corporação;
  - nos demais casos, pela antiguidade no posto ou graduação anterior; se, ainda assim, subsistir igualdade de antiguidade, recorrer-se-á, sucessivamente, aos graus hierárquicos anteriores à data de praça e à data de nascimento para definir a precedência e, **neste último caso, o mais idoso será considerado o mais antigo**;
  - entre os alunos de um mesmo órgão de formação de bombeiros-militares, de acordo com o regulamento do respectivo órgão, **se não estiverem especificamente enquadrados nas letras a e b** ; e
  - na existência de mais de uma data de praça, prevalece a antiguidade do bombeiro-militar da última praça na Corporação **se não estiver, especificamente, enquadrado nas letras a, b e c**.

### HIERARQUIA E DISCIPLINA

#### Precedência entre PRAÇAS ESPECIAIS e DEMAIS PRAÇAS

Art 17. A precedência entre as praças especiais e as demais praças é assim regulada:

- os **aspirantes-a-oficial BM** são HIERARQUICAMENTE SUPERIORES ÀS **DEMAIS PRAÇAS** e frequentam o Círculo dos Oficiais Subalternos; e
- os **alunos do Curso de Formação de Oficiais** são HIERARQUICAMENTE SUPERIORES aos **SUBTENENTES BM**.

### INGRESSO NA CARREIRA DE **OFICIAL**

➤ Na conclusão do Curso de Formação, o aluno-a-oficial é declarado **aspirante-a-oficial BM**, mediante ato do **COMANDANTE-GERAL**.

➤ O **INGRESSO** na carreira de **OFICIAL** pode ocorrer de duas formas:

- ✓ por **promoção do aspirante-a-oficial para o Quadro de Oficiais** (quando ele se torna segundo tenente); e
- ✓ **mediante concurso de nível SUPERIOR**, quando o novo oficial for destinado **AOS QUADROS QUE EXIJAM ESTE REQUISITO**.



➤ Para os demais Quadros previstos na Organização Básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (QOBM/Int, QOBM/Cond, QOBM/Mus, QOBM/Mnt), o ingresso na carreira de oficial será regulado por legislação específica ou peculiar.

### HIERARQUIA E DISCIPLINA

#### DISCIPLINA

Rigorosa observância e acatamento integral da legislação que fundamenta o organismo de bombeiro-militar e coordena seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

# O CARGO E A FUNÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR

## O CARGO DE BOMBEIRO MILITAR

Art 21. **Cargo** de **bombeiro-militar** é o conjunto de **deveres** e **responsabilidades** cometido ao **bombeiro-militar** em **SERVIÇO ATIVO**.

Art 23. O cargo de bombeiro-militar **é considerado vago** a partir de sua criação **ou** desde o momento em que o bombeiro-militar **EXONERADO, DISPENSADO** ou que **TENHA RECEBIDO DETERMINAÇÃO EXPRESSA DE AUTORIDADE COMPETENTE**, o deixe **e** até que outro bombeiro-militar nele tome posse, de acordo com a norma de provimento prevista no Estatuto

## O CARGO DE BOMBEIRO MILITAR



- Considera-se ainda **vago** o cargo nas seguintes situações:
  - ✓ quando seu ocupante tiver **falecido**;
  - ✓ quando o Bombeiro **for considerado extraviado**; ou
  - ✓ quando for considerado **desertor**.

## A FUNÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR

- **Função de bombeiro-militar** é o exercício das obrigações inerentes ao cargo de bombeiro-militar.



- As atribuições que, pela generalidade, peculiaridade, duração, vulto ou natureza não são catalogadas como posições tituladas em Quadro de Efetivo, Quadro de Organização, Tabela de Lotação, ou dispositivo legal, são cumpridas como **encargo**, **incumbência**, **comissão**, **serviço** ou **exercício de função de bombeiro-militar** ou **consideradas de natureza própria a bombeiro-militar**.

**VALOR E ÉTICA  
DO  
BOMBEIRO MILITAR  
(Título II)**

**O VALOR  
DO  
BOMBEIRO MILITAR**

O VALOR DO BOMBEIRO MILITAR (ART. 28)

*“Um **VALOR** é uma crença em que o homem se baseia para atuar por referência.”*

*Alpport (Psicólogo)*

*“O **VALOR** é algo significativo, importante, para um indivíduo ou grupo social”.*

*Nildo Viana (Sociólogo)*

O VALOR DO BOMBEIRO MILITAR (ART. 28)

- São manifestações essenciais do **VALOR DO BOMBEIRO-MILITAR**:
- ✓ o **patriotismo**, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever de bombeiro-militar e solene juramento de fidelidade à Pátria, até com o sacrifício da própria vida;
  - ✓ o **civismo** e o culto das tradições históricas;
  - ✓ a **fé** na missão elevada do Corpo de Bombeiros;
  - ✓ o **amor** à profissão e o **entusiasmo** com que a exerce;
  - ✓ o **aprimoramento** técnico-profissional;
  - ✓ o **espírito-de-corpo** e o **orgulho** pela Corporação; e
  - ✓ a **dedicação** na defesa da sociedade.



# A ÉTICA DO BOMBEIRO MILITAR

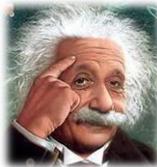
## A ÉTICA DO BOMBEIRO MILITAR (ART. 28)

A palavra **ÉTICA**, do grego *ethos* e significa aquilo que pertence ao "**bom costume**", "**costume superior**", ou "**portador de caráter**". Princípios universais, ações que acreditamos e não mudam independentemente do lugar onde estamos.

*Site Wikipedia*

*"Não basta ensinar ao homem uma especialidade, porque se tornará assim uma máquina utilizável e não uma personalidade. É necessário que adquira um sentimento, um senso prático daquilo que vale a pena ser empreendido, daquilo que é belo, do que é moralmente correto."*

*Albert Einstein*



### A ÉTICA DO BOMBEIRO MILITAR (ART. 29)

➤ O sentimento do **DEVER**, o **BRIO DO BOMBEIRO-MILITAR** e o **DECORO DA CLASSE** impõem a cada um dos integrantes do Corpo de Bombeiros, **conduta moral e profissional irrepreensíveis** com a observância dos seguintes preceitos da **ÉTICA DO BOMBEIRO-MILITAR**:

- ✓ **amar** a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal;
- ✓ **exercer**, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;
- ✓ **respeitar** a dignidade da pessoa humana;
- ✓ **cumprir e fazer cumprir** as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

### A ÉTICA DO BOMBEIRO MILITAR (ART. 29)

- ✓ **ser** justo e imparcial nos julgamentos dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;
- ✓ **zelar** pelo preparo próprio, moral, intelectual, físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;
- ✓ **praticar** a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação;
- ✓ **empregar** todas as suas energias em benefício do serviço;

**A ÉTICA DO BOMBEIRO MILITAR (ART. 29)**

- ✓ **proceder** de maneira ilibada na vida pública e na particular;
- ✓ **garantir** a assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar;
- ✓ **conduzir-se**, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro de bombeiro-militar;
- ✓ **observar** as normas de boa educação;

**A ÉTICA DO BOMBEIRO MILITAR (ART. 29)**

- ✓ **ser** discreto em suas atitudes e maneiras e em sua linguagem escrita e falada;
- ✓ **acatar** as autoridades civis;
- ✓ **cumprir** seus deveres de cidadão;
- ✓ **zelar** pelo bom nome do Corpo do Bombeiros e de cada um de seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética de bombeiro-militar.

## A ÉTICA DO BOMBEIRO MILITAR (ART. 29)

- ✓ **abster-se de fazer uso do POSTO ou GRADUAÇÃO** para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;
- ✓ **abster-se** de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa de qualquer natureza;

## A ÉTICA DO BOMBEIRO MILITAR (ART. 29)

- ✓ **abster-se, na situação de INATIVIDADE**, do uso das designações hierárquicas quando:
  - em **atividades político-partidárias**;
  - em **atividades comerciais**;
  - em **atividades industriais**;
  - **para discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos ou referentes à corporação**, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, se devidamente autorizado; e
  - **no exercício de cargo ou função de natureza civil, mesmo que seja da administração pública**;

# A ATIVIDADE COMERCIAL E O BOMBEIRO MILITAR

A ATIVIDADE COMERCIAL E O BOMBEIRO MILITAR (ART. 30)



➤ Ao bombeiro-militar **DA ATIVA** é **vedado** comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, **exceto como acionista ou quotista** em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

O BOMBEIRO MILITAR E A ATIVIDADE COMERCIAL (ART. 30)



TOME NOTA!

✓ Os integrantes da **RESERVA REMUNERADA**, quando convocados ou designados para o serviço **ATIVO**, ficam **PROIBIDOS** de tratar, nas Organizações de Bombeiros-Militares e nas repartições civis, de interesse de organizações ou empresas privadas de qualquer natureza.

✓ **É PERMITIDO** aos oficiais titulados no **QUADRO DE SAÚDE** o exercício de atividade técnico-profissional no meio civil, **desde que tal prática não prejudique o serviço e não infrinja o disposto neste artigo.**

O BOMBEIRO MILITAR E A ATIVIDADE COMERCIAL (ART. 31)



FIQUE ATENTO!

➤ O **COMANDANTE-GERAL** poderá determinar aos bombeiros-militares **DA ATIVA** que, **no interesse e salvaguarda da dignidade própria, informem sobre a ORIGEM e NATUREZA de seus bens, sempre que haja razão que recomende tal medida.**

# OS DEVERES DO BOMBEIRO MILITAR

## OS DEVERES DO BOMBEIRO MILITAR (ART. 32)

➤ Os **DEVERES** dos bombeiros-militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o bombeiro-militar **À COMUNIDADE** do Distrito Federal e **AO SERVIÇO**, compreendendo, essencialmente:

- ✓ a **dedicação integral ao serviço e a fidelidade à instituição a que pertence**, mesmo com o sacrifício da própria vida;
- ✓ **o culto aos Símbolos Nacionais**;
- ✓ a **probidade e a lealdade** em todas as circunstâncias;
- ✓ a **disciplina e o respeito à hierarquia**;

**OS DEVERES DO BOMBEIRO MILITAR (ART. 32)**

- ✓ o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;
- ✓ a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade;
- ✓ o trato urbano, cordial e educado para com os cidadãos; e
- ✓ a segurança da comunidade.

# O COMPROMISSO DO BOMBEIRO MILITAR

**O COMPROMISSO DE HONRA DO BOMBEIRO MILITAR (ARTS. 33 E 34)**

➤ Após ingressar no Corpo de Bombeiros, mediante **INCLUSÃO**, **MATRÍCULA**, ou **NOMEAÇÃO**, o **bombeiro-militar** **prestará COMPROMISSO DE HONRA**, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres dos bombeiros-militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.



➤ O compromisso terá **caráter SOLENE** e será prestado **NA PRESENÇA DE TROPA**.

**O COMPROMISSO DE HONRA DO BOMBEIRO MILITAR (ARTS. 33 E 34)**

☐ P/ **QUALQUER** BOMBEIRO MILITAR, **EXCETO OFICIAL**:

**COMPROMISSO DO BOMBEIRO-MILITAR**

*"Ao ingressar no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, prometo regular minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente aos serviços profissionais e à segurança da comunidade, mesmo com o sacrifício da própria vida".*



➤ O compromisso do **ASPIRANTE-A-OFICIAL** é prestado na solenidade de declaração de aspirante-a-oficial.

**O COMPROMISSO DE HONRA DO BOMBEIRO MILITAR (ARTS. 33 E 34)**

➤ P/ **OFICIAL** BOMBEIRO MILITAR:

**COMPROMISSO DO OFICIAL BM**

*"Perante a Bandeira do Brasil e pela minha honra, prometo cumprir os deveres de oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dedicar-me inteiramente ao seu serviço."*

**COMANDO  
E  
SUBORDINAÇÃO  
NO  
CBMDF**

### O COMANDO (Art. 35)

➤ **COMANDO** é a soma de **AUTORIDADE**, **DEVERES** e **RESPONSABILIDADES** de que o bombeiro-militar é investido legalmente quando:

- ✓ **CONDUZ HOMENS**; ou
- ✓ **DIRIGE UMA ORGANIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.**



➤ O **COMANDO** é vinculado **AO GRAU HIERÁRQUICO** e constitui uma **PRERROGATIVA IMPESSOAL**, em cujo exercício o bombeiro-militar se define e se caracteriza como chefe.

### A SUBORDINAÇÃO (Art. 36)



➤ A **SUBORDINAÇÃO NÃO AFETA, de modo algum, a DIGNIDADE PESSOAL do bombeiro-militar** e decorre, exclusivamente, da **estrutura hierarquizada do Corpo de Bombeiros.**



## FUNÇÕES DOS GRAUS HIERÁRQUICOS



### ➤ OFICIAL BM

É preparado, ao longo da carreira, para o exercício do **COMANDO**, da **CHEFIA** e da **DIREÇÃO** das Organizações de Bombeiros-Militares.

### ➤ SUBTENENTES E SARGENTOS BM

**AUXILIAM** ou **COMPLEMENTAM** as atividades dos **OFICIAIS**, quer no **adestramento e emprego de meios**, quer na **instrução e na administração**.

### ➤ CABOS E SOLDADOS

São essencialmente os elementos de **EXECUÇÃO**.

CÁLCULOS E ESCALA HIERÁRQUICOS NO CBM-DF	
HIERARQUIZAÇÃO	ORDENAÇÃO
CÍRCULOS DE OFICIAIS	POSTOS
Círculo de Oficiais Superiores	- Coronel BM - Tenente-Coronel BM - Major BM
Círculo de Oficiais Intermediários	- Capitão BM
Círculo de Oficiais Subalternos	- Primeiro-Tenente BM - Segundo-Tenente BM

**COMANDO,  
DIREÇÃO E  
CHEFIA**

CÁLCULOS E ESCALA HIERÁRQUICOS NO CBM-DF	
HIERARQUIZAÇÃO	ORDENAÇÃO
CÍRCULOS DE OFICIAIS	POSTOS
Círculo de Oficiais Superiores	- Coronel BM - Tenente-Coronel BM - Major BM
Círculo de Oficiais Intermediários	- Capitão BM
Círculo de Oficiais Subalternos	- Primeiro-Tenente BM - Segundo-Tenente BM
CÍRCULOS DE PRAÇAS	GRADUAÇÕES
Círculo de Subtenentes e Sargentos	- Subtenente BM - Primeiro-Sargento BM - Segundo-Sargento BM - Terceiro-Sargento BM
Círculo de Cabos e Soldados	- Cabo BM - Soldado de Primeira Classe BM - Soldado de Segunda Classe BM

**AUXILIAM E  
COMPLEMENTAM AS  
ATIVIDADES DOS  
OFICIAIS**

CÁLCULOS E ESCALA HIERÁRQUICOS NO CBM-DF	
HIERARQUIZAÇÃO	ORDENAÇÃO
CÍRCULOS DE OFICIAIS	POSTOS
Círculo de Oficiais Superiores	- Coronel BM - Tenente-Coronel BM - Major BM
Círculo de Oficiais Intermediários	- Capitão BM
Círculo de Oficiais Subalternos	- Primeiro-Tenente BM - Segundo-Tenente BM
CÍRCULOS DE PRAÇAS	GRADUAÇÕES
Círculo de Subtenentes e Sargentos	- Subtenente BM - Primeiro-Sargento BM - Segundo-Sargento BM - Terceiro-Sargento BM
Círculo de Cabos e Soldados	- Cabo BM - Soldado de Primeira Classe BM - Soldado de Segunda Classe BM

**ELEMENTOS  
DE  
EXECUÇÃO**

## FUNÇÕES DOS GRAUS HIERÁRQUICOS

➤ Os **SOLDADOS DE SEGUNDA CLASSE BM** constituem os elementos incluídos no Corpo de Bombeiros, para receberem a **FORMAÇÃO INICIAL** do **bombeiro-militar**.



➤ Às **PRAÇAS ESPECIAIS** cabe a RIGOROSA OBSERVÂNCIA DAS PRESCRIÇÕES DOS REGULAMENTOS QUE LHE SÃO PERTINENTES, exigindo-se delas **INTEIRA DEDICAÇÃO AO ESTUDO E AO APRENDIZADO TÉCNICO-PROFISSIONAL**.

## FUNÇÕES DOS GRAUS HIERÁRQUICOS



➤ Ao **BOMBEIRO-MILITAR** cabe a responsabilidade **INTEGRAL**:

- ✓ pelas **decisões que tomar**;
- ✓ pelas **ordens que emitir**; e
- ✓ pelos **atos que praticar**.

# VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DOS BOMBEIROS-MILITARES

## VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

### ❑ REGRA DE OURO

➤ A **VIOLAÇÃO** das obrigações ou dos deveres dos bombeiros-militares constituirá **CRIME** ou **TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR**, conforme dispuser a legislação ou regulamentação específica ou peculiar.

### VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

#### ➤ CRIME:

- ✓ Infrações penais.
- ✓ As penas mais comuns para os crimes são as privativas de liberdade (mas também há penas pecuniárias e também as chamadas penas restritivas de direito.
- ✓ A responsabilização depende de decisão do Poder Judiciário.

#### ➤ TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES:

- ✓ Infrações ADMINISTRATIVAS.
- ✓ Penalidades específicas previstas em lei para quem comete tais infrações
- ✓ A apuração da infração e a aplicação da penalidade dependem apenas de decisão da própria Administração, e não do Poder Judiciário

### VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES



- A **VIOLAÇÃO** dos preceitos da ética do bombeiro-militar **é tão MAIS GRAVE quanto MAIS ELEVADO for o grau hierárquico** de quem a cometer.

## VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES



## VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES



No CONCURSO de **crime militar** e de **transgressão disciplinar**, será aplicada somente a pena relativa ao **CRIME**.

### VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

- O **bombeiro-militar** que, por sua atuação, se tornar **INCOMPATÍVEL COM O CARGO** ou **DEMONSTRAR INCAPACIDADE** no exercício das funções a ele inerentes, será dele **AFASTADO** ou **IMPEDIDO** de exercitá-la.



- São competentes para determinar o imediato **AFASTAMENTO** do cargo ou o **IMPEDIMENTO** do exercício da função:
- ✓ o **Governador do Distrito Federal**; e
  - ✓ o **Comandante-Geral da Corporação**.

### VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES (art. 46)

- São **PROIBIDAS** **QUAISQUER manifestações COLETIVAS**, tanto sobre atos de superiores, quanto sobre posições de caráter reivindicatório.

# SOBRE OS CRIMES E TRANSGRESSÕES MILITARES

## CRIMES E TRANSGRESSÕES MILITARES

### ☐ CRIMES MILITARES (art. 47)

- Aplicam-se, **no que couber**, aos **bombeiros-militares** as disposições estabelecidas na **legislação Penal Militar**.

## CRIMES E TRANSGRESSÕES MILITARES

## ☐ TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES (art. 48)

- O Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros especificará e classificará as **transgressões disciplinares** e estabelecerá:
- ✓ as **normas relativas à amplitude e aplicação das penas disciplinares**;
  - ✓ a **classificação do comportamento do bombeiro-militar**; e
  - ✓ a **interposição de recurso contra as penas disciplinares**.

## CRIMES E TRANSGRESSÕES MILITARES



A **pena disciplinar** de detenção ou prisão não pode ultrapassar o período de **30 dias**.



- À **PRAÇA ESPECIAL** aplicam-se, **também**, as disposições disciplinares previstas no regulamento DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO onde estiver matriculada.

# O CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

O CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO (art. 49)

➤ O **OFICIAL** presumivelmente **INCAPAZ** de permanecer como bombeiro-militar **DA ATIVA** será, na forma da legislação específica, submetido a **CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO**.



✓ O **OFICIAL**, ao ser submetido a **Conselho de Justificação**, **poderá** ser **AFASTADO** do exercício de suas **funções**, conforme estabelecido em legislação específica.

## O CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO (art. 49)

➤ O **OFICIAL** presumivelmente **INCAPAZ** de permanecer como bombeiro-militar **DA ATIVA** será, na forma da legislação específica, submetido a **CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO**.



✓ O **OFICIAL**, ao ser submetido a **Conselho de Justificação**, **poderá** ser **AFASTADO** do exercício de suas funções, conforme estabelecido em legislação específica.

## O CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO (art. 49)



➤ A **CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO** **poderá**, também, ser submetido **O OFICIAL DA RESERVA REMUNERADA OU REFORMADO**, presumivelmente **INCAPAZ DE PERMANECER NA SITUAÇÃO DE INATIVIDADE EM QUE SE ENCONTRA**.

**O CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO (art. 49)**

ACORDE!!

- Compete ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL (TJDFT)** julgar os processos oriundos dos **Conselhos de Justificação**, na forma estabelecida em lei específica.

## O CONSELHO DE DISCIPLINA

## O CONSELHO DE DISCIPLINA (art. 50)

➤ O **ASPIRANTE-A-OFICIAL BM**, bem assim as **PRAÇAS** com estabilidade assegurada, **presumivelmente INCAPAZES** de permanecerem **como bombeiros-militares DA ATIVA**, serão submetidos a **CONSELHO DE DISCIPLINA** e **AFASTADOS** das atividades que estiverem exercendo, na forma da legislação específica.

## O CONSELHO DE DISCIPLINA (art. 50)



➤ A **CONSELHO DE DISCIPLINA** **poderá**, também, ser submetido **A PRAÇA DA RESERVA REMUNERADA OU REFORMADO**, **presumivelmente INCAPAZ DE PERMANECER NA SITUAÇÃO DE INATIVIDADE EM QUE SE ENCONTRA.**

## O CONSELHO DE DISCIPLINA (art. 50)



ACORDE!!

- Compete ao **GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL** julgar os processos oriundos dos **Conselhos de Disciplina**, na forma estabelecida em lei específica.

## OS CONSELHOS



ESQUEMATIZANDO

- ✓ **TJDFT** → Julga processos dos **Conselhos de Justificação**
- ✓ **Governador do DF** → julga recursos nos processos dos **Conselhos de Disciplina**

# Obrigado

**Grande abraço e bons estudos!**

- Professor: Marcos Girão -

